

Edital de Credenciamento para Consultores do IGETEC® n° 03/10

O Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada – IGETEC®, por meio da Resolução n° 60/2010, torna público o presente **Edital de Credenciamento para Consultores do IGETEC®**, nos termos e condições seguintes:

1. Credenciamento

1.1. Objeto

1.1.1. Constitui objeto deste Edital, o **Credenciamento de pessoas físicas**, para completar o cadastro de consultores do IGETEC®, nas áreas de conhecimento abaixo mencionadas, de modo a fortalecer o referido quadro:

Atuação	Área de Conhecimento
Administrativa	Gestão de Eventos e Cerimonial
Arquitetura / Urbanismo	Restauração de Patrimônio Histórico/Cultural
Comunicação	Jornalismo Relações Públicas
Contábil / Financeira / Tributária	Ciências Atuariais
Cultural	Artes Cênicas Belas Artes Design Gráfico História Música
Educacional	Biblioteconomia
Engenharia	Agrimensura Elétrica Eletrônica e Telecomunicações Segurança
Esportiva	Fisioterapia
Jurídica	Civil Eleitoral Penal
Meio Ambiente	Biologia Geologia
Saúde	Bioquímica Farmácia Nutrição Radiologia Terapia Ocupacional
Tecnologia	Ciência da Computação
Turismo	Geografia Turismo Hotelaria

1.1.2. O **Credenciamento** de pessoas físicas não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do IGETEC® ou qualquer outro órgão do Poder Público ou da iniciativa privada, no qual o credenciado vier a prestar serviços, em nome deste Instituto.

1.1.3. A participação no cadastro de consultores do IGETEC®, resultante deste processo, não confere comprovação de notória especialização às pessoas físicas.

1.1.4. O cadastro de consultores é meramente indicativo, podendo, os interessados, contratar outras pessoas físicas com perfil semelhante ou mais adequado ao tipo de serviço demandado e/ou à instituição na qual serão prestados os serviços.

1.2. Modalidade

1.2.1. As pessoas físicas poderão participar do **Credenciamento** nas áreas definidas no quadro do **item 1.1.1**.

1.2.2. É permitido que uma mesma pessoa física participe simultaneamente, no máximo, de duas áreas de atuação, neste **Credenciamento**, desde que cumpra as exigências correspondentes a cada uma delas.

2. Condições do Credenciamento

2.1. Somente poderá participar deste **Credenciamento** pessoa física que:

- a) satisfaça as condições fixadas neste Edital;
- b) comprove sua qualificação técnica e experiência profissional, na forma aqui indicada;
- c) possua curso superior completo.

2.2. A participação neste **Credenciamento** importa a aceitação total, irrestrita e irrevogável às normas estabelecidas neste Edital, bem como ao Regulamento Interno e ao Código de Conduta Organizacional do IGETEC®.

3. Inscrição

3.1. A inscrição para o **Credenciamento** será gratuita e deverá ser realizada, exclusivamente, via internet, no sítio eletrônico www.igetec.org.br, a partir das 08:00 horas do dia **12/08/2010** até as 18:00 horas do dia **31/08/2010**.

4. Processo de Credenciamento

4.1. O **Credenciamento** das pessoas físicas dar-se-á em duas etapas: pré-cadastramento técnico e oficina de trabalho.

5. Primeira Etapa – Pré-cadastramento Técnico

5.1. A primeira etapa consistirá em pré-cadastramento técnico a ser realizado entre as 08:00 horas do dia **01/09/2010** e as 18:00 horas do dia **17/09/2010**.

5.2. O pré-cadastramento técnico consistirá na informação da qualificação técnica e experiência profissional do candidato, a partir do preenchimento de um currículo-padrão a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.igetec.org.br, no ato de publicação deste **Edital de Credenciamento** e na comprovação da qualificação e experiência declaradas, mediante apresentação da documentação mencionada no subitem 5.3.3. deste Edital.

5.3. Cabe à pessoa física interessada, a apresentação de toda documentação mencionada no subitem 5.3.3. deste Edital até as 18:00 horas do dia **17/09/2010**, através de entrega pessoal no IGETEC® ou via SEDEX, dentro de envelope não transparente e lacrado, endereçado à *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores* do IGETEC® – Rua Paraíba, 1352 – Conjunto 1501 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP: 30130-141.

5.3.1. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax ou e-mail.

5.3.2. As pessoas físicas que entregarem/enviarem a documentação exigida após o prazo limite de **17/09/2010**, comprovada a intempestividade pela data de protocolo ou postagem do envelope, serão automaticamente eliminadas do processo de **Credenciamento**.

5.3.3. Os documentos necessários à comprovação da qualificação técnica e experiência profissional são:

- a) currículo-padrão disponibilizado no site do IGETEC®, devidamente preenchido;
- b) cópia do comprovante de inscrição on-line;
- c) experiência profissional comprovada por: cópia de declaração emitida por setor de pessoal competente, contendo período de trabalho; e/ou cópia das folhas da CTPS que identificam o candidato e sua experiência profissional; e/ou cópia(s) de atestado(s) de competência técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) brasileira(s) de direito público ou privado, nas quais o interessado no **Credenciamento** tenha realizado e/ou prestado serviços que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste Edital;
- d) cópia de diploma de curso superior devidamente registrado ou cópia de declaração de conclusão do curso superior, emitida pela Instituição competente;
- f) cópia(s) de certificado(s) de curso(s) de especialização concluído(s) ou cópia de declaração de conclusão do(s) curso(s) de especialização, emitida pela Instituição competente;
- g) cópia de diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado ou cópia de declaração de conclusão de mestrado, emitida pela Instituição competente;
- h) cópia de diploma de conclusão de doutorado, devidamente registrado ou cópia de declaração de conclusão de doutorado, emitida pela Instituição competente.

5.3.4. Os documentos entregues não serão devolvidos e passarão a integrar os arquivos do IGETEC®, apenas para consultas internas.

5.4. As informações sobre qualificação técnica e experiência profissional preenchidas no currículo-padrão serão pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.6. deste Edital.

5.5. A pessoa física interessada em participar do **Credenciamento** será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo-padrão, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações, às devidas sanções legais.

5.6. O pré-cadastramento técnico da pessoa física considerará os seguintes critérios de pontuação para as áreas citadas no subitem 1.1.1., deste Edital:

Experiência profissional nas áreas de atuação do IGETEC®	Unitário	Máximo	Total
Por ano completo de experiência, na área para a qual o candidato se inscreveu, após conclusão de curso superior.	03	15	
Por ano completo de experiência em órgãos públicos municipais, estaduais, federais, da administração direta e indireta, na área para a qual o candidato se inscreveu, após conclusão de curso superior.	10	50	
TOTAL			

Graduação superior em qualquer área	05
--	-----------

Titulação / Certificação acadêmica	Pontuação	Total
Certificado de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas nas áreas de atuação do IGETEC®.	05	
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de mestrado nas áreas de atuação do IGETEC®.	10	
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de doutorado nas áreas de atuação do IGETEC®.	15	
TOTAL		

5.7. O pré-cadastrando poderá obter o máximo de 100 pontos e, para se pré-cadastrar, o mínimo de 60 pontos.

5.8. As pessoas físicas que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida no item 5.7. referente à primeira etapa, serão desclassificadas, não podendo participar da segunda etapa do **Credenciamento**.

5.9. A *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores* do IGETEC® receberá os envelopes contendo a documentação exigida e os analisará, divulgando a lista de pré-cadastrados classificados para a segunda etapa até o dia **05/10/2010**.

5.10. O resultado do pré-cadastramento técnico e, conseqüentemente, a lista das pessoas físicas classificados para a segunda etapa será divulgada no sítio eletrônico do IGETEC®.

6. Segunda Etapa – Oficina de Trabalho

6.1. A segunda etapa será coordenada pela *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores* e consistirá na realização de Oficina(s) de Trabalho, cujo conteúdo será comum a todas as áreas de atuação do IGETEC®, levando-se em consideração o papel de Consultor, segundo padrões exigidos pelo Instituto.

6.1.1. A(s) Oficina(s) de Trabalho objetiva(m) uniformizar conceitos e princípios metodológicos, a fim de contribuir para o processo de sistematização de posturas e condutas de todos aqueles que direta ou indiretamente atuam na prestação de serviços do IGETEC®.

6.2. A(s) Oficina(s) de Trabalho, de caráter eliminatório, possibilitará(ão), ainda, uma avaliação, de forma objetiva e padronizada, das características de personalidade e das atitudes apresentadas pelo pré-cadastrando durante esta etapa, conforme disposto no subitem 6.2.4.

6.2.1. Os pré-cadastrandos classificados na 1ª etapa serão avaliados mediante o emprego de técnicas científicas, utilizando-se referenciais metodológicos de Psicologia, de aplicação individual e/ou coletiva, capazes de identificar aspectos psicológicos que possibilitem estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas a um Consultor do IGETEC®.

6.2.2. Os requisitos do perfil psicológico necessários ao desempenho da função de Consultor do IGETEC® foram construídos a partir das atribuições do cargo e referem-se à inteligência, aptidão, habilidades sociais e personalidade.

6.2.3. A avaliação das características de personalidade e atitudes será realizada por profissionais habilitados, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

6.2.4. Serão aprovados os candidatos que apresentarem as características abaixo descritas, observada a legenda ao final:

Área de Personalidade Deverá apresentar pelo menos um dos comportamentos descritos abaixo.	1	2	3	4	5
<i>Espírito de cooperação e harmonia / Trabalho em equipe</i> Capacidade de ter atenção com as pessoas e valorizar o contato humano, mostrando sintonia com o outro. Nível de tolerância, ordem e consciência bem elevado. Habilidade para trabalhar com outros em torno de metas compartilhadas, cooperando para alcançar resultados positivos. Capacidade de promover clima amistoso de alta moral na equipe. Capacidade de estabelecer bom relacionamento interpessoal, interagindo com as pessoas de forma empática, sendo receptivo, disponível e sociável. Capacidade de estabelecer vínculos nas relações, mantendo consciência de si e do outro.				X	
<i>Motivação do ambiente</i> Capacidade de chegar aos resultados, usando regras e circunstâncias de modo a superar os obstáculos.				X	
<i>Atitude empreendedora / Iniciativa</i> Capacidade de tomar decisões baseadas em análise lógica do pensamento, livre de preconceitos e com elevado grau de tolerância, com eficiência em situações reais. Facilidade em identificar e antecipar problemas, obstáculos ou oportunidades, atuando preventivamente e criando possibilidades. Atitude proativa, indo sempre além do esperado.					X
<i>Dedicação e Compromisso / Produtividade</i> Capacidade de ser confiável e aceitar responsabilidades que vão além da obrigação. Interesse nos processos, enfrentando dificuldades e resistências para atingir os resultados esperados.				X	

<i>Seguimento de regras institucionais / Integridade</i> Capacidade de ser sistemático, perseverante, trabalhador e levar em consideração cada pormenor de um problema, bem como as regras que devem ser seguidas em cada caso. Ser ético. Ter identificação com os valores da instituição, tornando-se capaz de agir de forma consistente, mesmo diante de pressões e/ou situações difíceis, mantendo-se íntegro. Admitir erros publicamente quando entender que está diante de evidências contrárias.					X
<i>Influência positiva / Criatividade</i> Facilidade para resolver problemas que possam surgir no percurso de um projeto ou trabalho. Capacidade de identificar necessidades de mudança e apresentar soluções e redirecionamento das ações para viabilizar planos e objetivos.				X	
Área de Personalidade Não poderá apresentar nenhum dos comportamentos descritos abaixo.	1	2	3	4	5
<i>Insubordinação</i> Somente acreditar e seguir a própria lógica, deixar de considerar o que as autoridades reconhecidas ou a opinião pública possa pensar.	X				
<i>Intolerância</i> Utilizar do pensamento para comandar e controlar o mundo que o rodeia. Ser impaciente, duro e inflexível.	X				
<i>Comunicação ineficaz</i> Tendência a raciocinar sobre o vazio e o inútil. Falta de objetividade, clareza. Não saber ouvir. Ser prolixo.	X				
<i>Ausência de foco</i> Interessar-se por tal quantidade de coisas diferentes, que apresenta dificuldade em focar sua atenção em uma delas em particular. Odiar trabalho rotineiro e pequenas tarefas.	X				
<i>Negação da realidade</i> Dificuldade em admitir a verdade a respeito dos problemas e das pessoas. Ignorar os problemas em vez de procurar uma solução para eles.	X				
<i>Individualismo</i> Confiar cegamente em sua maneira lógica e racional de encarar os problemas, correr risco de passar habitualmente por cima de valores e sentimentos, não levando em consideração aquilo que, também, é importante para outras pessoas.	X				

Legenda

- 1 – não pode apresentar a característica
- 2 – precisa ter o mínimo
- 3 – precisa ter mediano
- 4 – precisa ter desenvolvido
- 5 – precisa ter muito desenvolvido

6.3. A *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores* poderá, a seu critério, realizar uma ou mais Oficina(s) de Trabalho, o que será definido a partir da análise de demanda e de recursos, após o encerramento do período de avaliação da documentação exigida.

6.4. A convocação para esta etapa será realizada pela *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores*, por meio de divulgação no site www.igetec.org.br.

6.4.1. A(s) data(s) e hora(s) da realização da(s) Oficina(s) de Trabalho será(ão) comunicada(s) no momento da convocação para participação na segunda etapa, nos termos do item 6.4. do presente Edital.

6.4.2. A oficina de trabalho terá uma carga horária mínima de 08 horas.

6.4.3. O pré-cadastrando que deixar de comparecer à segunda etapa – Oficina de Trabalho, na data, horário e local determinados na convocação, será eliminado do **Credenciamento**, não havendo, em qualquer hipótese, segunda chamada para o mesmo.

6.4.4. Em nenhuma hipótese, o IGETEC® arcará ou reembolsará despesas de deslocamento, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos, mesmo que provenientes de outras cidades e estados.

6.5. O resultado da Segunda Etapa gerará o parecer **apto** para os candidatos selecionados e **inapto** para os candidatos que apresentarem traços de incompatibilidade para o exercício da função de Consultor do IGETEC®.

6.5.1. O resultado da Segunda Etapa do **Credenciamento** será publicado no sítio eletrônico do IGETEC®.

6.6. O candidato considerado **inapto** poderá solicitar entrevista devolutiva da avaliação, através do formulário disponível no site www.igetec.org.br, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado da Segunda Etapa.

6.6.1. O formulário mencionado no item 6.6. deste Edital deverá ser entregue pessoalmente no IGETEC® ou via SEDEX, dentro de envelope não transparente e lacrado, endereçado à *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores* do IGETEC – Rua Paraíba, 1352 – Conjunto 1501 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte – MG, CEP: 30130-141.

6.6.2. Os candidatos que solicitarem entrevista devolutiva deverão apresentar-se, às suas expensas, nos dias e locais determinados, que serão agendados e divulgados no site do IGETEC®.

6.6.3. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um Psicólogo, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para acompanhá-lo na entrevista devolutiva.

6.6.4. A entrevista devolutiva será, exclusivamente, de caráter informativo, ou seja, para esclarecimento do motivo da contra-indicação do pré-cadastrando ao **Credenciamento**, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil identificado só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato, nos termos deste Edital. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

6.7. A pessoa física que for aprovada pela *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores* e que aderir às diretrizes metodológicas estabelecidas na Oficina de Trabalho, firmará Termo de Adesão ao Estatuto e Termo de Responsabilidade e Confidencialidade com relação aos trabalhos que vier a desenvolver.

6.8. O Termo de Compromisso formaliza o comprometimento da pessoa física aprovada no **Credenciamento** em aplicar e difundir as diretrizes de prestação de serviços de acordo com os padrões de responsabilidade e ética do IGETEC®.

7. Resultado Final do Credenciamento

7.1. O resultado final do **Credenciamento** será disponibilizado no sítio eletrônico do IGETEC®, em data a ser estabelecida e divulgada, posteriormente.

7.2. As pessoas físicas credenciadas comporão o cadastro de consultores do IGETEC®, nas diversas áreas de atuação do Instituto.

8. Vigência

8.1. O presente **Credenciamento** terá vigência por prazo indeterminado.

8.2. A pessoa física credenciada poderá, a qualquer tempo, solicitar ao IGETEC® seu descredenciamento e, conseqüentemente, sua exclusão do cadastro, o que deverá fazer mediante correspondência escrita, endereçada ao IGETEC®.

9. Recursos

9.1. Caberá interposição de recurso, fundamentado perante a *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores*, dirigido ao IGETEC®, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, no site do IGETEC:

a) somente contra resultado da 1ª etapa.

9.2. O recurso deverá ser apresentado:

a) digitado, em única via, conforme modelo constante do **Anexo I** deste edital;

b) dentro do prazo estipulado no item 9.1;

c) com argumentação lógica e consistente;

d) com a identificação do candidato, conforme modelo no **Anexo I**, preenchida completa e corretamente, em que conste o nome, o número de inscrição, a área de conhecimento para a qual concorre, o endereço completo, incluindo código de endereçamento postal – CEP, o endereço eletrônico e a assinatura do candidato.

9.3. Não serão aceitos recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em um mesmo envelope por mais de um candidato.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles entregues ou encaminhados fora do prazo determinado no item 9.1.

9.5. O recurso deverá ser apresentado ao IGETEC® por uma das seguintes formas:

a) em envelope fechado, encaminhado ao IGETEC®, pessoalmente, no horário de 09:00 às 18:00 horas, ou via SEDEX, no prazo estabelecido no item 9.1., devendo constar no destinatário do envelope o seguinte:

IGETEC® – Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada
Edital de Credenciamento nº 03/2010 – Recurso contra Processo Seletivo para Credenciamento de Consultores
Rua Paraíba, 1352 - Conj. 1501 – Funcionários
CEP 30130-141 – Belo Horizonte/MG

9.6. Para o recurso interposto haverá decisão em instância única.

9.7. Recurso interposto em desacordo ou fora do prazo estabelecido neste edital não será analisado.

9.8. Recurso interposto por via postal, fax, internet ou correio eletrônico não será acatado.

9.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincida com dia de funcionamento normal do IGETEC®. Caso contrário, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil de funcionamento.

9.11. O IGETEC® disponibilizará no endereço eletrônico www.igetec.org.br a conclusão do recurso interposto pelo candidato, fundamentada pela *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores*.

10. Pedidos de Esclarecimentos

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser enviados à *Comissão Especial de Credenciamento de Consultores*, por escrito, no endereço eletrônico apoiojuridico1@igetec.org.br.

11. Disposições Finais

11.1. A seu critério, o IGETEC®, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar, no todo ou em parte, este **Credenciamento**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

11.2. É de responsabilidade do Consultor credenciado, atualizar seus dados, periodicamente, de modo a facilitar sua localização e indicação ao exercício de qualquer atividade.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2010

IGETEC® - Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada
Heliane Guadalupe Alves
Presidente

